



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 136, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina de segundas doses (D2) da vacina *Astrazeneca* contra Covid-19 (65ª Pauta) para complementar o esquema vacinal dos municípios do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - Portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde

III - O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (11ª edição, 07/10/2021) e o Plano Estadual de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (1ª edição, janeiro/2021);

IV - O Levantamento da necessidade de segundas doses da vacina *Astrazeneca* contra Covid-19 para complementar o esquema vacinal dos municípios contra Covid-19 em Mato Grosso realizado junto aos 141 municípios via Formulário online em conjunto com os Escritórios Regionais de Saúde e COSEMS/MT;

V - A Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 129 de 27 de outubro de 2021, que dispõe da solicitação de segundas doses (D2) da vacina *Astrazeneca* contra Covid-19 para complementar o esquema vacinal dos municípios à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

VI - O Sexagésimo Terceiro Informe Técnico – 65ª Pauta de Distribuição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 05 de novembro de 2021, do Ministério da Saúde;

VII - O recebimento do Ministério da Saúde para o Estado de Mato Grosso, no dia 06 de novembro de 2021 da vacina *Astrazeneca* no total de 142.500 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentas) doses;

VIII - A orientação da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações para contemplar as 2ª doses com estes quantitativos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação da vacina de segundas doses (D2) da vacina *Astrazeneca* contra Covid-19 (65ª Pauta) para complementar o esquema vacinal dos municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O critério de distribuição das vacinas contra a Covid-19 aos municípios do Estado de Mato Grosso seguirá a prioridade da imunização complementar conforme segue:

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso, 08 de novembro de 2021

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Página 1 de 7

Marco Antonio Norberto Feli
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

I - População vacinável (população acima de 18 anos) com a 2ª dose (65ª Pauta) da vacina *Astrazeneca*.

Art. 3º O critério de distribuição das vacinas seguirá a prioridade da imunização dos públicos alvo, conforme o disposto no PNI.

Art. 4º A distribuição aos 141 (cento e quarenta e um) municípios do Estado de Mato Grosso, da vacina *Astrazeneca* ocorrerá conforme estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

§1º O Anexo Único representa a distribuição da vacina *Astrazeneca* enviada pelo Ministério da Saúde, sendo que cada frasco da vacina contém 05 doses e a aplicação da 2ª dose deverá ter um intervalo da 1ª dose de 8 (oito) semanas ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

§2º O município deverá seguir a utilização das doses conforme a distribuição disposta nas Resoluções CIB, bem como acompanhar os imunizados com a 1ª dose para que esses possam receber a 2ª dose das vacinas no período adequado, bem como a dose de reforço, além de estar atento aos prazos de validade das mesmas, sendo de responsabilidade do município qualquer alteração ou ajuste realizado quanto ao uso das doses.

§3º Considerando que a demanda foi feita pelos próprios municípios conforme estabelecido na Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 129 de 27 de outubro de 2021, não serão aceitas devoluções de doses dentro do prazo de validade, sendo necessário que o município desenvolva ações mais efetivas para a completa vacinação de sua população como busca ativa dos não vacinados, horários estendidos dos postos de vacinação, ampliação dos locais de vacinação e dias alternativos nos finais de semana, ampla e constante divulgação, dentre outras.

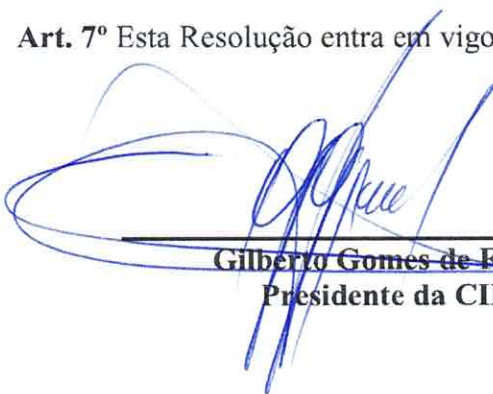
§4º Após a aplicação de todas as 2ª doses com a vacina *Astrazeneca*, caso o município ainda disponha de vacinas remanescentes, poderá utilizá-la como 1ª dose reservando a 2ª dose, uma vez que não há garantia de recebimento de novas doses desta vacina. Ressaltando que a vacina *Astrazeneca* é indicada para a população acima de 18 anos.

Art. 5º A guarda das vacinas deverá ser realizada pelos municípios respeitando as condições de armazenamento estabelecidas pela fabricante e Agência Nacional de Vigilância Sanitária e se possível com o apoio da segurança pública.

Art. 6º As aplicações das vacinas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema do Programa Nacional de Imunização SI-PNI.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2021.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT


Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 136, DE
08 DE NOVEMBRO DE 2021.

REGIONAL/MUNICÍPIOS	QUANTIDADE (D2) QUE AINDA FALTAM DA VACINA CONTRA COVID-19 FABRICANTE ASTRAZENECA/FIOCRUZ CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 129	TOTAL DE DOSES A SEREM ENTREGUES ARREDONDAMENTO 05 DOSES
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	2.236	2.240
Água Boa	0	0
Bom Jesus do Araguaia	300	300
Canarana	160	160
Cocalinho	176	180
Gaúcha do Norte	0	0
Nova Nazaré	0	0
Querência	1.100	1.100
Ribeirão Cascalheira	500	500
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	2.994	3.000
Alta Floresta	0	0
Apiacás	258	260
Carlinda	700	700
Nova Bandeirantes	700	700
Nova Canaã do Norte*	0	0
Nova Monte Verde	1.096	1.100
Paranaíta	240	240
BAIXADA CUIABANA	11.666	11.670
Acorizal	0	0
Barão de Melgaço	200	200
Chapada dos Guimarães	1.800	1.800
Cuiabá	0	0
Jangada	1.909	1.910
Nossa Senhora do Livramento	500	500
Nova Brasilândia	25	25
Planalto da Serra	192	195
Poconé	4.000	4.000
Santo Antônio do Leverger	2.540	2.540
Várzea Grande	500	500
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	8.394	8.395
Araguaiana	160	160
Barra do Garças	5.354	5.355
Campinápolis	700	700
General Carneiro	50	50
Nova Xavantina	1.320	1.320
Novo São Joaquim	200	200
Pontal do Araguaia	40	40



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	QUANTIDADE (D2) QUE AINDA FALTAM DA VACINA CONTRA COVID-19 FABRICANTE ASTRAZENECA/FIOCRUZ CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 129	TOTAL DE DOSES A SEREM ENTREGUES ARREDONTAMENTO 05 DOSES
Ponte Branca	120	120
Ribeirãozinho	0	0
Torixoréu	450	450
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)	19.667	19.675
Araputanga	800	800
Cáceres	12.000	12.000
Curvelândia	917	920
Glória D'Oeste	100	100
Indiavaí	250	250
Lambari D'Oeste	0	0
Mirassol d'Oeste	944	945
Porto Esperidião	2.255	2.255
Reserva do Cabaçal	195	195
Rio Branco	0	0
Salto do Céu	236	240
São José dos Quatro Marcos	1.970	1.970
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	6.473	6.475
Alto Paraguai	200	200
Diamantino	720	720
Nobres	800	800
Nortelândia	230	230
Nova Maringá	360	360
Rosário Oeste	663	665
São José do Rio Claro	3.500	3.500
VALE DO ARINOS (JUARA)	2.070	2.070
Juara	800	800
Novo Horizonte do Norte	20	20
Porto dos Gaúchos	250	250
Tabaporã	1.000	1.000
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	920	920
Aripuanã	0	0
Brasnorte	0	0
Castanheira	100	100
Colniza	0	0
Cotriguaçu	20	20
Juína	800	800
Juruena	0	0
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	3.055	3.060



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADDE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	QUANTIDADE (D2) QUE AINDA FALTAM DA VACINA CONTRA COVID-19 FABRICANTE ASTRAZENCA/FIOCRUZ CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 129	TOTAL DE DOSES A SEREM ENTREGUES ARRREDONTAMENTO 05 DOSES
Colíder*	0	0
Guarantã do Norte	3.044	3.045
Matupá	0	0
Nova Guarita*	0	0
Novo Mundo	11	15
Peixoto de Azevedo	0	0
Terra Nova do Norte	0	0
SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	4.450	4.450
Campos de Júlio	500	500
Comodoro	600	600
Conquista D'Oeste	120	120
Figueirópolis D'Oeste	150	150
Jauru	250	250
Nova Lacerda	300	300
Pontes e Lacerda	400	400
Rondolândia	100	100
Vale de São Domingos	30	30
Vila Bela da Santíssima Trindade	2.000	2.000
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	2.939	2.945
Canabrava do Norte	170	170
Confresa	1.500	1.500
Porto Alegre do Norte	400	400
Santa Cruz do Xingu	687	690
Santa Terezinha	100	100
São José do Xingu	82	85
Vila Rica	0	0
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	28.482	28.490
Alto Araguaia	5	5
Alto Garças	60	60
Alto Taquari	55	55
Araguainha	60	60
Campo Verde	5.347	5.350
Dom Aquino	565	565
Guiratinga	0	0
Itiquira	140	140
Jaciara	0	0
Juscimeira	200	200
Paranatinga	5.723	5.725



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	QUANTIDADE (D2) QUE AINDA FALTAM DA VACINA CONTRA COVID-19 FABRICANTE ARAZENEC/FIOCRUZ CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 129	TOTAL DE DOSES A SEREM ENTREGUES ARREDONDAMENTO 05 DOSES
Pedra Preta	200	200
Poxoréo	2.500	2.500
Primavera do Leste	0	0
Rondonópolis	13.190	13.190
Santo Antônio do Leste	0	0
São José do Povo	0	0
São Pedro da Cipa	100	100
Tesouro	337	340
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	1.260	1.260
Alto Boa Vista	0	0
Luciara	0	0
Novo Santo Antônio	30	30
São Félix do Araguaia	1.200	1.200
Serra Nova Dourada	30	30
TELES PIRES (SINOP)	16.978	16.985
Cláudia	0	0
Feliz Natal	1.395	1.395
Ipiranga do Norte	50	50
Itanhangá	200	200
Itaúba*	580	580
Lucas do Rio Verde	0	0
Marcelândia*	800	800
Nova Mutum	0	0
Nova Santa Helena*	460	460
Nova Ubiratã	500	500
Santa Carmem	0	0
Santa Rita do Trivelato	386	390
Sinop	12.000	12.000
Sorriso	0	0
Tapurah	50	50
União do Sul	557	560
Vera	0	0
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARA DA SERRA)	17.870	17.870
Arenópolis	0	0
Barra do Bugres	0	0
Campo Novo do Parecis	800	800
Denise	350	350
Nova Marilândia	0	0



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

REGIONAL/MUNICÍPIOS	QUANTIDADE (D2) QUE AINDA FALTAM DA VACINA CONTRA COVID-19 FABRICANTE ASTRAZENECA/FIOCRUZ CONFORME RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 129	TOTAL DE DOSES A SEREM ENTREGUES ARREDONDAMENTO 05 DOSES
Nova Olímpia	0	0
Porto Estrela	0	0
Santo Afonso	0	0
Sapezal	500	500
Tangará da Serra	16.220	16.220
Total Geral	129.454	129.505

*Os municípios pertencentes à Região Norte Mato-Grossense (Colíder) estão contemplados nas demais regiões por não possuir uma Rede de Frio.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 6.990/2020


Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT